



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1783 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE NOVEMBRO DE 2023

## Saúde no Olhar atende alunos na Vila do Abraão

Município busca recursos junto ao Governo Federal para projetos; E. M. Brigadeiro Nóbrega foi a primeira da Ilha Grande a receber o projeto da PMAR

Pela primeira vez desde a sua implementação, o Projeto Saúde no Olhar atendeu a uma escola na Ilha Grande, mais precisamente na Vila do Abraão. Nessa segunda-feira, 13 de novembro, a equipe da Secretaria de Saúde embarcou às 7h rumo ao Abraão, com todos os equipamentos necessários para os atendimentos oftalmológicos. Durante o dia, 39 alunos da Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega passaram por consulta. Aqueles que precisam de óculos já escolheram a armação de sua preferência.

- É um projeto de grande importância para os alunos da rede municipal, principalmente para os alunos que estudam na Ilha Grande, pois não há a necessidade do deslocamento até o continente para os exames. Acompanhar a visão é fundamental para uma melhora no bem-estar e desempenho dos alunos – comentou Tatiana Mariano, diretora da Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega.

Após a realização do exame, os óculos são disponibilizados aos alunos em um prazo de 15 a 20 dias. A entrega ocorre na própria unidade de ensino.

- Quando pequena, a criança ainda não sabe se queixar de problemas na vista, por isso a importância de um projeto como este. O Saúde do Olhar permite que os profissionais da saúde façam esse atendimento que beneficia os alunos. Quanto mais cedo o diagnóstico, mais benefícios conseguimos trazer para a vida das crianças – comentou a médica oftalmologista Marisa Cattaneo.



Lançado em setembro de 2022, o Saúde no Olhar, fruto de uma parceria entre as Secretarias de Saúde e a de Educação, Juventude, oferece gratuitamente óculos para estudantes do 1º ao 9º ano das escolas municipais. Após passar por uma consulta oftalmológica, o aluno recebe seu diagnóstico e escolhe a armação de sua preferência, caso realmente precise usar óculos.

Até o momento, mais de 70 escolas receberam o programa, que totaliza mais de 12 mil alunos atendidos e 3.313 óculos foram fornecidos. O Saúde no Olhar continua sua ação pela rede pública municipal de ensino e, em breve, outras unidades da Ilha Grande receberão a ação.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDE**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

 [angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br) | siga-nos em:  

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 051/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 PROCESSO Nº 2023028162

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** às empresas **HUMANIZALAB LTDA** inscrito no CNPJ nº28.133.769/0005-20 e **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.966.389/0001-43 ,pela Comissão Permanente de Licitação, com o valor proposto de **R\$ 6.943.726,20 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS /RJ EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISITAS NAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).**

CUMPRASE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 106/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 007/2023/SSA e o Contrato nº 269/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a ULTRAMED R. B. LTDA, firmado em 30/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 269/2023/SSA, processo nº 2022027080, cujo objeto é a PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis e pacientes referenciados por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na forma do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e a servidora LÍDIA CUNHA DA ROCHA BALBINO, matrícula nº 6347, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora KAREN MAIA ARENA DUARTE, matrícula nº 4501741, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445, para exercer a Presidência da Comissão de Fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 107/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 007/2023/SSA e o Contrato nº 270/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA, firmado em 30/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 270/2023/SSA, processo nº 2022027080,

cujos objetos são a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis e pacientes referenciados por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na forma do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e a servidora LÍDIA CUNHA DA ROCHA BALBINO, matrícula nº 6347, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora KAREN MAIA ARENA DUARTE, matrícula nº 4501741, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445, para exercer a Presidência da Comissão de Fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/IMAAR**

**PROCESSO Nº 2023009860** – Torna-se sem efeito a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/IMAAR no Boletim Oficial do Município nº 1772, do dia 20/10/2023, páginas 30 e 31.

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/IMAAR**

ANGRA DOS REIS,  
10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROCESSO Nº 2023009859** – Torna-se sem efeito a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/IMAAR no Boletim Oficial do Município nº 1773, do dia 24/10/2023, páginas 92 e 93.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/IMAAR**

No dia 25 do mês de setembro do ano de 2023, o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2023/IMAAR**, RESOLVE, registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário APORT APOIO OPERACIONAL TECNICO LTDA, localizado a Rua Periard Cury, s/nº – Parque Mambucaba – CEP: 23.954-220 – Cidade Angra dos Reis/RJ, inscrito no CNPJ nº 20.046.246/0001-01, Tel.: (24) 9 9939-7117 e e-mail: aport.servico@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Araújo de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 09.675.331-4, expedida pela DETRAN-RJ e CPF nº 799.484.807-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor unitário (R\$/unit c/ BDI)
			Órgão gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
<b>1</b>	<b>PLANTIO</b>					
1.1	Roçada vegetação c/ roçadeira costal motorizada EMOP – 22.016.0010-A	ha	10	10	50	2.984,25
1.2	Aplicação de formicida granulada sem fornecimento Ref. EMOP – 22.025.0005-A	ha	10	10	50	342,70
1.3	Preparo de piquetes de bambu de 1,00m de altura para marcação de covas (unid = 100 piquetes) EMOP – 22.020.0005-A	unid	250	250	1.250	9,99
1.4	Abertura de covas de 50cm altura x 50cm Ø em encosta inclusive marcação Ref. EMOP – 22.020.0070-A	unid	25.000	25.000	125.000	1,55
1.5	Transporte manual de materiais diversos encosta abaixo, inclusive carga e descarga SCO/FGV TC 04.10.0100	t x dam	770,32	770,32	3.851,60	17,24
1.6	Distribuição de mudas nativas (unid = 100 mudas) EMOP – 22.020.0035-A	unid	250	250	1.250	16,56
1.7	Plantio de mudas nativas até 1,00m de altura (unid = 100 mudas) sem fornecimento EMOP – 22.020.0050-A	unid	250	250	1.250	155,25
1.8	Colocação de cobertura morta (mulch) ao redor das plantas EMOP – 22.020.0055-A	ha	0,40	0,40	2,00	226,55
1.9	Aplicação de adubo na cova (unid = 100 covas) sem fornecimento EMOP – 22.028.0025-A	unid	250	250	1.250	20,83



<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>					
2.1	Roçada vegetação c/ roçadeira costal motorizada EMOP – 22.016.0010-A	ha	5	5	25	2.984,25
2.2	Aplicação de formicida granulada sem fornecimento Ref. EMOP – 22.025.0005-A	ha	5	5	25	342,70
2.3	Distribuição de mudas nativas (unid = 100 mudas) EMOP – 22.020.0035-A	unid	25	25	125	16,56
2.4	Plantio de mudas nativas até 1,00m de altura (unid = 100 mudas) sem fornecimento EMOP – 22.020.0050-A	unid	25	25	125	155,25
2.5	Transporte manual de materiais diversos encosta abaixo, inclusive carga e descarga SCO/FGV TC 04.10.0100	t x dam	15,41	15,41	77,05	17,24
2.6	Caminhão-tanque, com capacidade de 6.000 litros, material de operação e manutenção, motor diesel 162cv, pipa com motobomba e barra de irrigação, 30m de mangueira e bomba de sucção, 100m de mangueira e bomba para hidrojateamento, com motorista. Custo horário produtivo. SCO/FGV EQ 04.05.0600	hora	108,30	108,30	541,50	191,71
<b>3</b>	<b>TRANSPORTE</b>					
3.1	Caminhonete pickup, cabine dupla, caçamba, motor diesel 2.8, direção hidráulica, tração 4 x 4, sem motorista. Ref. EMOP – 19.004.0049-2	hora	779,4	779,4	3.897,00	150,65
<b>4</b>	<b>COORDENAÇÃO</b>					
4.1	Mão-de-obra de Coordenador (nível superior – engenheiro agrônomo, florestal ou ambiental), inclusive encargos sociais Insumo EMOP – 20001	hora	1.039,20	1.039,20	5.196,00	125,35
4.2	Mão-de-obra de Encarregado, inclusive encargos sociais Insumo EMOP – 20064	hora	2.078,40	2.078,40	10.392,00	34,95
<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
5.1	Administração local	unid	100	100	500	158,70

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº **004/2023/IMAAR** e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009860 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**GILBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

APORT APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/IMAAR**

No dia 10 do mês de novembro do ano de 2023, o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR**, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023/IMAAR, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, localizado à Estrada de Ferro nº 31, lojas 03 e 04 – Praia do Anil – CEP: 23.904-040 – Angra dos Reis/RJ, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tel.: (24) 3365-1434 e (24) 3365-5139 e e-mail: epicont@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. Maurício Carlos Ribeiro Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 10.871.380-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 072.333.807-83, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor unitário (R\$)
			Órgão gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	<b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA</b> CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 1,500m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 1,560m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	unid	40	40	200	579,00
02	<b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA</b> CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES: 0,900m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 0,960m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	unid	60	60	300	600,00
03	<b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA</b> CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 0,450m X 0,775m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 01 MONTANTE DE 1,900m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 50mm X 76mm; 02 TRAVESSAS DE 0,500m ou 0,825m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 50mm X 76mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	unid	50	50	250	350,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2023/IMAAR e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009859 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

**MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA**

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

**PORTARIA Nº 111/2023/SSA**

ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 012/2015/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ALMIR BRANDÃO, firmado em 01/09/2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ERRATA**

ERRATA DO **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 44 DO B.O. Nº 1780, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SUELEN TEIXEIRA PINTO IGNÁCIO CESARINO**

**OBJETO:** Locação do imóvel sito à Rua Sete de Abril, nº451, loja 01 e 02, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, destinadas a instalação e funcionamento da Sede do Conselho Tutelar do 4º Distrito.

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 031/2017**

**VALOR MENSAL:** R\$ 42.996,00 (quarenta e dois mil e novecen-

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir a servidora STEFANE DOS SANTOS, matrícula nº 4501828, pela servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 4502271, para acompanhar e fiscalizar, como membro Suplente, o Contrato nº 012/2015/SSA, processo nº 2016008242, cujo objeto é a locação dos imóveis localizados na Alameda Luíza Angélica, nº 156, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrições de IPTU nº 01.03.020.0056.001 01.03.020.0056.002 01.03.020.0056.003 01.03.020.0056.004 01.03.020.0056.005, para instalação e funcionamento da FARMÁCIA CENTRAL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

tos e noventa e seis reais)

**VALOR GLOBAL (12 MESES):** R\$ 3.583,00 (três quinhentos e oitenta e três reais)

**LEIA-SE:**

**TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 031/2017**

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.583,00 (três quinhentos e oitenta e três reais)

**VALOR GLOBAL (12 MESES):** R\$ 42.996,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais)

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020**

**OBJETO:** Constituem objeto do presente termo, o reajuste financeiro e a inclusão da alínea “J” no inciso “II” da Cláusula Nona, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2020.

**REAJUSTE:** Fica reajustado o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023 no percentual de 6,470020% com base no IPCA/IBGE sobre a importância de R\$ 126.904,07 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), ou seja, o valor corrigido sobre a remuneração devida à CONTRATADA pela CONTRATANTE por projeto corresponde a R\$ 135.114,79 (cento e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos).

**INCLUSÃO:** Fica incluída a **alínea “J” no inciso “II” da Cláusula Nona - Da Remuneração do Contrato, que vigorará com a seguinte redação:**

“J) Caso o CONTRATANTE opte pela junção dos cronogramas de licitação dos projetos Centro Administrativo e do Parque da

Cidade, a CONTRATADA concederá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos respectivos projetos, que corresponde a R\$970.322,46 (novecentos e setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), que é resultado da soma do valor global de R\$573.418,39 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para o Projeto do Centro Administrativo e de R\$396.904,07 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), para o projeto do Parque da Cidade, observado o seguinte:

a) o referido desconto corresponde a R\$123.716,10 (cento e vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos) e poderá ser aplicado sobre a remuneração da B3 de um dos projetos ou dividido para ambos, a critério do CONTRATANTE;

b) O valor deverá manter a data base já vigente que é de novembro de 2021, garantindo-se que no edital de licitação do projeto haja a previsão expressa da data base em questão, bem como a previsão de pagamento de multa de 2% e juros de mora de 0,5% ao mês, no caso de atraso no pagamento; e

c) Caso haja o descasamento dos cronogramas, em especial das sessões públicas dos projetos, o desconto não será aplicado e competirá ao CONTRATANTE garantir o pagamento do valor integral pactuado.

d) Será possível a manutenção do desconto no caso de descasamento, caso a CONTRATANTE opte por realizar a sessão pública do leilão em data em que haja outra sessão pública na CONTRATADA, que dependerá da fixação da disponibilidade e do calendário de eventos da CONTRATADA.”

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 20.04.122.0204.2681.33903999; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Ordinários; Ficha nº: 20232063; e Nota de Empenho nº 4929, de 26/09/2023, no valor de R\$ 9.114,79 (nove mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 922, constante do processo administrativo nº 201902078, de 18/10/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.



ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº 280/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO, DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA GERAL - IGREJA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 300 (trezentos) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 829.884,08 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 3.13.391.0219.1641.44905199.15000000 e Ficha nº: 20233161, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 5657/2023 de 07/11/2023, no valor de R\$ 170.384,35 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 278/2023, de 16 de outubro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023024958

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023

ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**  
**PORTARIA Nº 112 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023037990** – Ordem de Serviço nº 093/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.050.071/0001-58, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RELOCAÇÃO DE REDE NA AVENIDA ITAGUAI, BAIRRO NOVA ANGRA – PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA AOS PADRÕES – ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar o servidor **LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO** matrícula nº **27.982** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE**  
**PARALISAÇÃO Nº 024/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CK COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL** Paralise os serviços, objeto do contrato 130/2023 – Processo 2023013625 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM GABIÃO E CONCRETO PROJETADO – LOCAL RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINHO 2117 – MORRO DA GLÓRIA II – ANGRA DOS REIS/RJ.** O prazo de paralisação será por tempo determinado por 30 (dias) a partir de 06/11/2023 e o prazo previsto para o reinício será para o dia 21/12/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 065/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA JORDÃO, ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 12/11/2023 e término em 31/01/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 30/11/2023, do Processo Administrativo 2021022626, datado de 27/09/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2023

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

**TERMO ADITIVO DE CONVALIDAÇÃO Nº 003 AO CONTRATO Nº 106/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo convalidação de aditivo financeiro do Contrato nº 106/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE PIER DE CONCRETO SUBMERSO, PRAIA VERMELHA – ILHA GRANDE – III DISTRITO – ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ.**

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de R\$ 37.684,88 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1529.44905 199.15000000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 779 de 02/01/2023 no valor de R\$37.684,88 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c 55 da Lei nº 9.784/99

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 30/10/2023, do Processo Administrativo 2022011152 de 18/02/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 195/2022**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NA E.M. SYLVIO GALINDO - CAMORIM - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **45 (quarenta e cinco)** dias, tendo início em 15/11/2023 e término em 15/12/2023

no em 30/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 10/11/2023 do processo administrativo 2022018805.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**  
**PORTARIA Nº 114 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Eduardo Radanovic** matrícula nº **20.251** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022040732 - Ordem de Serviço nº 094/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.164.546/0001-13**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº 28.155 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº 283/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ.

**PRAZO:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.550.219,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.15000000 e Ficha nº: 20232902, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 5664/2023 de 07/11/2023, no valor de R\$ 939.526,65 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 244/2023, de 31 de agosto de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023005456

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023

ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 336/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº049/2023/SAD, celebrado

entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e FS Etiquetas LTDA, CNPJ 39.795.516/0001-05, firmado em 11/10/2023 e publicado em 11/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa N°049/2023/SAD do processo nº 2023033541, cujo objeto é Confecção de Plaquetas de Identificação Patrimonial em Alumínio Anodizado Auto-Adesivas.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização termo de dispensa citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido termo de dispensa e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

A publicação da Portaria n.º 086/2023/FTAR, referente ao Processo n.º 2023025406, publicada no Boletim Oficial do Município n.º 1779, página 16, em 07 de novembro de 2023, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

#### Onde se lê:

“**Art. 3º** - Fica designado o servidor **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS SOUZA, matrícula 1929**, para exercer a suplência da referida fiscalização da Ata de Registro de Preços”

#### Leia-se:

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ROSA, matrícula 1929**, para exercer a suplência da referida fiscalização da Ata de Registro de Preços

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLIHON**  
PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: MARILZA TORRES DA SILVA**

**Ato:** Portaria nº 215/2023/ANGRAPREV

**Data:** 18/09/2023

**Validade:** 21/09/2023

**Publicação:** 21/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARILZA TORRES DA SILVA**, Zelador, matrícula 13.295, Referência 103, Padrão F, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 215/2023/ANGRAPREV de 18 de setembro de 2023, publicada em 21 de setembro de 2023, com validade a partir de 21 de setembro de 2023, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 6.042/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ..... **R\$ 1.100,00**

ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZÉLIA GOMES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2023/SDR**

A secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 263/2022, firmada em 16 de dezembro de 2022. Celebrada entre o Município de Angra Dos Reis e Hawai 2010 Comercial LTDA, através da Secretaria de Administração, com fulcro no art. 67, primeira parte, da lei federal nº 8666/93 e no Decreto municipal nº 10.858/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, para exercer a gestão do Processo de Pagamento nº 2023045251, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme Processo nº 2022035934.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora Érica Cunha dos Santos, matrícula nº 30374, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Gustavo da Silva Marinho, matrícula nº 29.121, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula nº 30062, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CTR COSTA VERDE LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 121/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de acréscimo quantitativo referente a 6,66% ao Contrato nº 121/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da alínea “b”, do inciso I, do art. 65 c/c inciso I, do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** O valor do acréscimo será de R\$ 531.851,73 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), correspondendo a 6,66%, passando o referente valor contratual de R\$ 7.983.936,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais) para o montante de R\$ 8.515.787,73 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da Ficha nº 20232108, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0210.2462.33903978.17040006 Empenho Nº 5487/2023, no valor de R\$ 48.101,09 (quarenta e oito mil, cento e um reais e nove centavos), e Ficha nº 20233356, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0210.2462.33903978.15000000 Empenho Nº 5488/2023, no valor de R\$ 483.750,64 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através das Solicitações de empenho Nº 248/2022/SDR e Nº 249/2023/SDR de 20/10/2022, devidamente autorizadas pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2021007475**

**Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras, de rede nacional, que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços financeiros de arrecadação de contas, taxas, tarifas e demais receitas, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado da sessão do chamamento em epígrafe e **ADJUDICO**



à empresa **BANCO DO BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO 2023.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 02/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2010001298** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ivan Luiz de Oliveira

CPF/CNPJ: 594.917.877-72

Endereço: Ladeira do Cachimbo 27, fundos – Bairro Caetes

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.917-500

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.04.005.2035.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 05/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLA-

ÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2014002772** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Juliano Leopoldino da Silva  
CPF/CNPJ: 070.655.207-57

Endereço: Rua Franz Joao Hassis 373 casa 101 – Bairro Santa Cruz,

Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27.288-090

Endereço: Travessa Gomes Filho s/n – Bairro Parque Pereque (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.953-402

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.033.1163.001 a 003**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19,

22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 06/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Iracema Maria de Sousa  
CPF/CNPJ: 002.881.697-86

Endereço: Rua das Flores s/n, Bar, 1 pav casa 1 e 2 (parte LT. 22) Q. 56 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0481.001 a 003

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇA-

MENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 07/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Joao Bosco de Souza

CPF/CNPJ: 990.099.007-20

Endereço: Rua Ceara s/n, parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0482.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 08/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Gercino Moreira

CPF/CNPJ: 254.264.197-87

Endereço: Rua Ceara 12 parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0483.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓ-

VEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 09/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLA-

ÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Welton Moreira  
CPF/CNPJ: 086.419.347-58

Endereço: Rua Ceara s/n, parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0484.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 10/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016021408** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Margarida Rosa de Castilho  
CPF/CNPJ: 027.867.587-50

Endereço(s): Rua das Flores 23 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

Endereço(s): Rua das Flores s/n, (parte do LT 23 Q. 58) – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.137.0016.001 e 003



DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 11/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MAN-

TEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2017022314** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Paulo Jose Ferreira

CPF/CNPJ: 528.686.647-68

Endereço(s): Rua Francisco bezerra 472, fundos – Bairro Parque Pereque

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.001.1039.011

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 12/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2017012657** – Objeto: Revisão do valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Ebrapesca Empresa Brasileira de Pesca LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 28.502.706/0001-70

Endereço(s): Alameda Industria n. 153 – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.900-540

Endereço(s): Praia do Matariz s/n – Bairro I GR MATARIZ

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁ-

RIA(S) nº 06.03.017.1715.024

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 15/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU

TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2017009961** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Diego Domingos Corecha  
CPF/CNPJ: 105.572.317-01

Endereço: Rua Antonio Ribeiro 12 casa D – Bairro Aeroporto (cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-580

Endereço(s): Alameda Antonio Ribeiro 12 – Bairro Nova Japuiba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.934-580

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.062.0253.003

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 16/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2017009961** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Fabielle Domingos Corecha  
CPF/CNPJ: 104.027.277-03

Endereço(s): Alameda Antonio Ribeiro 12 – Bairro Nova Japuiba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.934-580

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁ-

RIA(S) nº 02.19.062.0253.003

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 20/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCON-

TRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Fernando Barcelos Ribeiro  
CPF/CNPJ: 294.475.932-91

Endereço(s): Avenida Bragança 109 – Bairro Vila Murry

Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27.281-530

Endereço(s): Rua das Flores n. 6 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0344.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL

ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

23951-310

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0281.001 a 002

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Odair Vieira Sales

CPF/CNPJ: 301.606.427-87

Endereço(s): Rua das Flores n. 470 – Bairro Vila Histórica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 22/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984



FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Jose Marcos da Silva  
CPF/CNPJ: 499.995.087-15

Endereço(s): Rua das Flores n. 450 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0285.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 23/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Jorge Arruda  
CPF/CNPJ: 714.999.387-72

Endereço(s): Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues n. 6 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-390

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0352.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 24/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LO-

CALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018015512** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Carlos Alexandre de Oliveira  
CPF/CNPJ: 008.321.607-33

Endereço(s): Rua Mangaratiba n. 81 – Bairro Japuiba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.113.0132.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 25/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018014804** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Antonio Silveira Vital  
CPF/CNPJ: 559.981.278-20

Endereço(s): Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte s/n,  
Lote 3 – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:  
23943-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.006.1425.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 38/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019022752** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Fabiana Ines Oviedo  
CPF/CNPJ: 058.712.417-27

Endereço(s): Rua Beira Mar N. 81 – Bairro Ilha Grande

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

Endereço(s): Caminho Aracatiba, 81, casa 01 – Bairro I GR ENS ABRAÃO

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.03.006.1853.001 a 003

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, IN-

CISO LV.

• LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

• DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

• LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 39/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019004917** – Objeto: Numeração

NOTIFICADO(A): Nilo Brasiliense

CPF/CNPJ: 130.905.427-49

Endereço(s): Rua Prefeito João Gregorio Galindo 3957, casa 07 L. 52 e 53 – Bairro Encruzo da Enseada (L fazendinha) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.057.0030.007

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇA-

MENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 40/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RES-

PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019024013** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Gabriel Antonio dos Santos Ouverney  
CPF/CNPJ: 114.150.877-09

Endereço(s): Rua da Ponte n. 56 – Bairro Proveta (Morro do Céu) Ilha Grande

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

Endereço(s): Caminho do Cais do Provetas 56 – Bairro I GR ENS PROVETA

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.01.027.1110.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, IN-



CISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 42/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019016542** – Objeto: Revisão do Valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Joao Carlos Seixas Peixoto  
CPF/CNPJ: 004.614.217-71

Endereço(s): Rua Francisco Pereira Rocha n. 38 – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-340

Endereço(s): Travessa Francisco Pereira da Rocha n. 38, térreo, frente, 1 pavto e 2 pavto – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-340

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.01.035.0120.001 a 005

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 43/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019016542** – Objeto: Revisão do Valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Joao Willy Peixoto  
CPF/CNPJ: 049.411.287-53

Endereço(s): Travessa Francisco Pereira da Rocha n. 38, térreo, frente, 1 pavto e 2 pavto – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-340

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.01.035.0120.001 a 005**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 47/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023534** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Joel Dias de Souza  
CPF/CNPJ: 613.986.757-68

Endereço(s): Rua Italva n. 30 – Bairro Japuiba (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-145

Endereço(s): Rua Italva s/n, ao lado do 28 – Bairro Japuiba

(Cunhambebe)

052/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-145

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.078.0551.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023271** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Virginia Clarinda de Sá Oliveira  
CPF/CNPJ: 960.703.907-68

ENDEREÇO(S):

1) Estrada do Marinas n. 605 – Bairro Marinas

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23907-205, e

2) Estrada do Marinas n. 1142 casas 1 e 2 – Bairro Marinas

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23907-205.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.08.004.0184.002 e 007**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº

CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 059/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019013480** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Paulo Roberto de Souza Magalhaes

CPF/CNPJ: 008.363.537-81

Endereço: 1) Av. Antonio Bertholdo da Silva Jordao n. 323, Q.4 L.7 – Bairro Paraíso

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700,

2) Rua A n.323, casa 01, 02 e gar., casa 03, Q. 4 L.7, Condom. Mar de Angra – Bairro Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700, e

3) Rua Projetada II n. 46 – Bairro Água Santa - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-500

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.095.1306.001 a 003**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 060/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019013480** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Osvaldo Analio da Silva  
CPF/CNPJ: 469.500.957-91

Endereço(s):1) Av. Antonio B. da Silva Jordao n. 323 casa 4, Q. 4 L. 7 Cond Mar de Angra– Bairro Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-500, e

2) Rua A s/n , casa 04, Q. 4 L.7, Condomínio Mar de Angra – Bairro Paraíso

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.095.1306.004**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLA-



ÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019019202** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Laelson de Oliveira Ferreira  
CPF/CNPJ: 008.343.427-58

ENDEREÇO(S):

1) Estrada Vereador Benedito Adelino n. 411– Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-070, e

2) Estrada Vereador Benedito Adelino n. 410 – Bairro Encruzo da Enseada (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-470.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.052.0370.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, IN-

CISO LV.

• LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

• DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

• LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 063/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023192** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Joao Agripino Soares  
CPF/CNPJ: 254.290.357-34

Endereço(s): Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 245, fundos, Q.56 – Bairro Campo Belo (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-400

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.056.0236.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇA-

MENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 065/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023136** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Eliane de Brito Pereira Barbosa  
CPF/CNPJ: 083.428.167-88

Endereço(s):1) Rua S casa 26, Conjunto Habitacional TEBIG – Bairro Vila da Petrobrás

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-030, e

2) Almirante Antonio Ribeiro (N Japuiba) n. 24 – Bairro Aeroporto (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-580.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.062.0320.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 069/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019022118** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Camila Evaristo da Luz  
CPF/CNPJ: 122.707.017-98

## ENDEREÇO(S):

1) Rua Jayme Cook Lt. 13 Qd. K – 0 (Vila São Michel) – Bairro Paraíso

Município: NOVA IGUAÇÚ - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:

26297-435, e

2) Rua Elizario de Azevedo s/n – Bairro Sertão do Bracui

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-145

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.006.1745.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 070/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023255** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Darci Xavier Lima  
CPF/CNPJ: 008.291.177-09

ENDEREÇO(S):

1) Rua Vinicius de Moraes n. 1, Lt. 01– Bairro Nova Angra (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-090,

2) Rua Carlos Henrique do Vale n. 452 – Bairro Monte Castelo

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23910-320, e

3) Rua Vinicius de Moraes s/n, Rua Projetada Lt. 01 – Bairro Nova Angra (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-090

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.147.0184.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS

PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 077/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA

DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023741** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marcicleya Gomes Machado Alves  
CPF/CNPJ: 072.313.317-42

ENDEREÇO(S):

1) Rua Sao Benedito n. 8 – Bairro Parque Belem (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-295,

2) Avenida C, Caixa Postal 73595 – Bairro Praia Brava

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23950-030, e

3) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte 8, A (Rua Sao benedito) – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.007.0920.002 a 003**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS

PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 079/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023503** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Luana de Oliveira Soares  
CPF/CNPJ: 138.682.717-75

ENDEREÇO(S):

1) Morro do Santo Antonio n. 1171 casa 02 fundos – Bairro Mor-



ro do Santo Antonio

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600, e

2) Escadaria Projetada Cinco n. 884, casa 02, ant. 1171 – Bairro Morro do Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.06.017.0013.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 085/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023511** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Raimundo Nonato Lopes  
CPF/CNPJ: 788.745.993-15

Endereço(s): Rua do Templo n. 696-A– Bairro Nova Angra (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-215

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.154.0488.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 087/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020011373** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marco Antonio da Silva  
CPF/CNPJ: 021.387.447-44

ENDEREÇO(S):

1) Rua Três de maio n. 0 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040, e

2) Rua Três de Maio s/n, parte Lt. 25 Q.60 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.061.1088.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 088/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007767** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Vera Lucia Barbosa dos Santos Almeida  
CPF/CNPJ: 582.613.972-20

ENDEREÇO(S):

1) Rua Mario das Graças Toledo n. 420 – Bairro Parque Perequê (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-450, e

2) Avenida Francisco Magalhães Castro s/n, parte. Lt. 11 Q. 22 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-210.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILI-**

**LIÁRIA(S) nº 04.01.099.0879.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 091/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCON-

TRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020002235** – Objeto: Revisão do Valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Romulo dos Santos Carreira  
CPF/CNPJ: 080.430.267-77

Endereço(s): Rua da Conquista s/n, part. L. 43 Q. 30 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-370.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.045.0483.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 093/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020010907** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Odette Salles da Cunha(espólio) e Nilza Alves Salles

CPF/CNPJ: 441.479.967-87 e 098.260.847-00

ENDEREÇO(S):

1) Rua Jose Pereira Carneiro n. 161 – Bairro Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-145, e

2) Rua Olga Tavares Carneiro n. 155 casa principal – Bairro Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO

- CEP: 23916-150.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.088.0401.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 094/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020010907** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Nilza Alves Salles

CPF/CNPJ: 098.260.847-00

ENDEREÇO(S):

1) Avenida Antonio Bertholdo da Silva Jordao n. 463 – Bairro Monsuaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-005, e

2) Avenida Antonio Bertholdo da Silva Jordao n.1953, ant. 463 – Bairro Monsuaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-005.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.088.0417.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A



CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 101/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007860** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Wellington Eleuterio Bastos

CPF/CNPJ: 498.212.967-34

ENDEREÇO(S):1) Rua Presidente Tancredo Neves n. 66 – Bairro Parque Perequê

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-200,

2) Rua Ary de Almeida Costa (Lago Azul) n. 251 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-270, e

3) Rua Aviador Santos Dumont s/n, desm Lt. 05 Q. 19 L. 02 – Bairro Parque Pereque

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-190

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.098.0882.001 a 005**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 102/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020000289** – Objeto: Baixa de Inscrição no IPTU

NOTIFICADO(A): Francisca Jane Eire de Sousa Oliveira  
CPF/CNPJ: 320.846.683-87

ENDEREÇO(S):1) Rua São Francisco n. 25 – Bairro Japuiba (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-100,

2) Avenida São José n. 625 – Bairro Parque Belem (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-010, e

3) Avenida São José n. 625 térreo e fundos, Q.F L.211 – Bairro Parque Belem (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-010

### **BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.105.0364.001 a 002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº

103/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020015356** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adriana de Araujo Guedes Paiva Costa  
CPF/CNPJ: 054.194.627-70

ENDEREÇO(S):1) Rua Sebastião Lucas dos Santos n. 275 – Bairro São Luiz

Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27286-295,

2) Travessa Jacarei n. 13 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-140

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.030.0390.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 104/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007555** – Objeto: Mudança de Utilização do Imóvel

NOTIFICADO(A): Itamir da Silva Refrigeração  
CPF/CNPJ: 17.392.241/0001-71

ENDEREÇO(S): Travessa Salgueiro n. 38 ant. 35, loja – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-245

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.1403.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 105/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2020007555 – Objeto: Mudança de Utilização do Imóvel

NOTIFICADO(A): Lucia Maria da Cruz (repres. Itamir Refrigeração)

CPF/CNPJ: 613.931.427-53

ENDEREÇO(S):

1) Rua Jose Andrade Sampaio n. 16 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-050, e

2) Travessa Salgueiro n. 38 ant. 35, loja – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-245

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.1403.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA

LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 107/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020006713** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Erika Schueler Domingues Gomes  
CPF/CNPJ: 025.691.337-44

ENDEREÇO(S):

1) Estrada Santa Rita n. 97 – Bairro Santa Rita do Bracui (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-600,

2) Estrada Santa Rita n. 22 – Bairro Santa Rita do Bracui (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-600, e

3) Rua Julio Marinho s/n – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.036.3050.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:



- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020002583** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Joracy de Souza Soares Filho  
CPF/CNPJ: 497.934.207-82

ENDEREÇO(S):

1) Rua Maria Luisa Gonzaga N. 398 apt. 101 – Bairro Ano Bom

Município: BARRA MANSA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27323-300,

2) Travessa Gardenia N. 97 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-225, e

3) Rua da Gardenia n. 81, Condominio Gardenia, Q.J L.03 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-225.

### **BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.098.0625.001 a 002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 112/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Cosme Soares da Silva  
CPF/CNPJ: 739.235.677-15

ENDEREÇO(S): Avenida Sao Jose s/n – Bairro Parque Belém (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4300.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S)

LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 113/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jose Costa Nunes  
CPF/CNPJ: 498.867.623-49

ENDEREÇO(S): Avenida Sao Jose s/n – Bairro Parque Belém

(Cunhambebe)

114/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4305.001 a 002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Lucileia de Paula Souza  
CPF/CNPJ: 008.266.887-64

ENDEREÇO(S):

1) Rua Serafim s/n – Bairro Parque Belém (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-290, e

2) Avenida Sao Jose s/n – Bairro Parque Belém (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4310.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A

CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 121/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2020026700 – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Maria Aparecida dos Santos Claudino

CPF/CNPJ: 008.272.457-18

ENDEREÇO(S):Escadaria Onze n. 231, térreo – Bairro Morro Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.06.022.0125.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 122/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020026700** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adriano dos Santos Claudino  
CPF/CNPJ: 003.877.857-28

ENDEREÇO(S):1) Escadaria Onze n. 231, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600, e

2) Escadaria Onze s/n, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.06.022.0125.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRA-

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 123/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020026700** – Objeto: Cadastro Imobiliário



NOTIFICADO(A): Adriana Claudino dos Anjos  
CPF/CNPJ: 027.930.177-44

ENDEREÇO(S):1) Escadaria Onze n. 231, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600, e

2) Escadaria Onze s/n, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.06.022.0125.004**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 125/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020006537** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Gilberto Pereira Marques  
CPF/CNPJ: 085.071.087-17

ENDEREÇO(S):1) Rua Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 30 – Bairro Aeroporto (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:23934-520, e

2) Travessa Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 31, fundos – Bairro Aeroporto (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2366.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 126/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLA-

ÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020006537** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Maycon Jose do Nascimento

CPF/CNPJ: 075.585.596-50

ENDEREÇO(S):

1) Travessa Barra Mansa n. 105A – Bairro Parque Perequê (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:23953-380,

2) Travessa Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 31 – Bairro Aeroporto (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2366.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, IN-

CISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 135/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021025349** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ilidio Francisco da Costa  
CPF/CNPJ: 232.324.397-72

ENDEREÇO(S):

1) Rua Jose Maria da Cruz n. 55 apt. 703 – Bairro Centro

Município: BARRA MANSA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:27330-280, e

2) Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues s/n, setor III casa 03–

Bairro Vila Historica de Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-390.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.010.0466.003**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 142/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021027525** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Manoel Cruz Parente  
CPF/CNPJ: 272.425.877-00

ENDEREÇO(S): Rua Lirio do Campo n. 452, casa 04/08,13, 16/19 Q. 6, L: 3-A – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-276

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.024.1646.002 a 011**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, IN-

CISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 144/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **20210204951** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Severino Alves Batista  
CPF/CNPJ: 643.778.497-00

ENDEREÇO(S):

1) Rua das Flores n. 7 – Bairro Vila Historica de Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310, e

2) Rua das Flores s/n, térreo – Bairro Vila Historica de Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0995.001 a 003**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 145/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021025664** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Vagner Roza de Jesus  
CPF/CNPJ: 071.891.237-33

ENDEREÇO(S):

1) Travessa Emiliano (Rua 34) n. 332 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-100, e

2) Rua Carlos Drummond de Andrade 41 pavto superior, Q.17 L.12 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.009.0688.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 146/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021019075** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Espolio de Joaquim Barros de Menezes  
CPF/CNPJ: 018.032.357-34

ENDEREÇO(S): Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 483  
(Chácara da Boa Vista) – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-650

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.05.001.1537.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 147/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021019075** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Adriana Ferraz Pires  
CPF/CNPJ: 073.381.787-47

ENDEREÇO(S): Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 483  
(Chácara da Boa Vista) – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-650

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.05.001.1515.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IM-

POSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 151/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTERVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021012748** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Merian Soares Martins  
CPF/CNPJ: 889.536.967-04

ENDEREÇO(S):

1) Rua Manoel Esteves Moreira n. 0 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-010

2) Rua da Praia s/n – Bairro I GR ENS PROVETA (Ilha Grande)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.01.017.0960.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 154/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021019459** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Edna Ferreira dos Santos  
CPF/CNPJ: 000.932.007-57

ENDEREÇO(S):

1) Rua Carolina Amado n. 916 – Bairro Irajá

Município: RIO DE JANEIRO - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 21361-320

2) Travessa Montenegro n. 55, 1 pavto, casa 03 Q. 10 – Bairro Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-500

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.022.1890.002**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRA-

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 156/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021027506** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Elaine Felipe Antunes  
CPF/CNPJ: 096.084.747-28

ENDEREÇO(S): Travessa Colatina n. 4, parte do Lote 09 Q. 14  
– Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-470

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.129.0045.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 157/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Moises Mariano Pereira  
CPF/CNPJ: 447.176.364-49

ENDEREÇO(S):1) Rua Sao Fidelis n. 29A – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-510

2) Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2270.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRA-

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 158/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Jose Carlos dos Santos



CPF/CNPJ: 613.890.807-49

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2270.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 159/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Carlos Augusto da Silva  
CPF/CNPJ: 000.140.087-85

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2278.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IM-

POSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 160/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Ariane Alves da Silva  
CPF/CNPJ: 064.622.346-10

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2287.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 161/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Benedito Marques de Oliveira  
CPF/CNPJ: 497.378.647-00

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2295.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 162/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Davi Reis Pereira  
CPF/CNPJ: 070.858.457-83

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S)**

**LIÁRIA(S) nº 02.17.106.2292.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 163/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, EN-

CONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022016073** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jose da Penha Raimundo  
CPF/CNPJ: 946.781.627-04

ENDEREÇO(S):1) Rua Manoel da Silva Oliveira n. 335 (frente casa do Sr. Padilha) – Bairro Camorim Pequeno - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23912-060

2) Rua Nossa Senhora Aparecida n. 335 – Bairro Camorim Pequeno

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23912-055

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.013.0120.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 165/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **CI 2/SFI.CA-VAV.2022** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Kwanza Imoveis e partic. Ltda  
CPF/CNPJ: 11.169.617/0001-51

ENDEREÇO(S): Rua Francelino Alves de Lima n. 63 – Bairro Nova Angra (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.933-005

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.052.1735.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 166/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI



LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022015026** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Eliana Brito das Neves Gomes  
CPF/CNPJ: 041.001.577-62

ENDEREÇO(S):1) Rua Miracema n. 58 – Bairro Japuiba (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.934-075

2) Praia da Longa s/n – Bairro I GR LONGA (Ilha Grande)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.968-000

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.03.008.0150.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS

PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 173/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022009222** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Vania da Silva Jacobina Lima  
CPF/CNPJ: 087.344.117-63

ENDEREÇO(S):1) Avenida Abilio Augusto Távora n. 2928 – Bairro Jardim Palmares

Município: NOVA IGUAÇÚ - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:  
26.277-400

2) Rua Manoel Esteves Moreira n. 185 casa 06 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:  
23.931-010

3) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 casa 12, parte Lt.  
11 Q.4 L.12 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA  
DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2134.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 174/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2022016077 – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ana Elzira Raimundo da Silva

CPF/CNPJ: 024.631.757-45

ENDEREÇO(S): 1) Rua Manoel da Silva Oliveira n. 334 – Bairro Camorim Pequeno

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:  
23.912-060

2) Rua Nossa Senhora Aparecida n. 334 – Bairro Camorim Pequeno

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP:  
23.912-055

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.013.0137.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO

LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 175/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI

MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022009198** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adonis de Holanda Vasconcelos  
CPF/CNPJ: 592.748.167-15

ENDEREÇO(S):1) Rua Goiás n.8 – Vila Residencial de Mambucaba

Município: PARATI - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.970-000

2) Rua Manoel Esteves Moreira n. 185 casa 06 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.931-010

3) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 cs 17 – parte Lt.11 Q.4 L.17 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2126.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19,

22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 176/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2022037375 – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Divaldo Nascimento  
CPF/CNPJ: 847.219.607-00

ENDEREÇO(S): Estrada Vereador Benedito Adelino n. 48 – Bairro Bonfim

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.909-070

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.07.006.0217.004**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 177/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022018282** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Leandro Vicente do Espirito Santo  
CPF/CNPJ: 007.380.807-56

ENDEREÇO(S): Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 casa 19A, parte Lt. 11 Q.4 L.19 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2130.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 178/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022018282** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Pianka Engenharia de Corrosao Ltda  
CPF/CNPJ: 17.394.131/0001-01

ENDEREÇO(S): Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 – casas 6,7,13,15A,15B,16,18,19A,20, parte Lt. 11 Q.4 L.19 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2130.001, 04.01.025.2132.001, 04.01.025.2144.001, 04.01.005.21.46.001, 04.01.025.2118.001, 04.01.025.2122.001 a 002, 04.01.025.2124.001 e 04.01.025.2128.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.



RIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 179/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022018282** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adhemar Cavalieri Junior  
CPF/CNPJ: 078.337.686-34

ENDEREÇO(S):1) R. Gabriel Garcia Moreno 300, casa – Bairro São Conrado

Município: RIO DE JANEIRO - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 22.610-360

2) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 e 672A – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

3) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 – casas 6,7,13,15A,15B,16,18,19A,20, parte Lt. 11 Q.4 L.19 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2130.001, 04.01.025.2132.001, 04.01.025.2144.001, 04.01.005.21.46.001, 04.01.025.2118.001, 04.01.025.2122.001 a 002, 04.01.025.2124.001 e 04.01.025.2128.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS

PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 180/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022012664** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Emanuel Nunes de Barros  
CPF/CNPJ: 384.200.237-87

ENDEREÇO(S): 1 Avenida Francisco Guedes da Silva n. 1442 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-080

2) Praça Lopes Trovao n. 0, Cx postal 73057 – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-490

3) Rua Luis de Camoes n. 199 casa A, parte Lt.8 Q.F – Bairro Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.953-052

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.001.0190.001**

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**OFÍCIO N.º: 059/2023SCP**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ.**

Ilmo. Sr. Gerente,

Informamos que a partir desta data, a servidora Flávia da Silva Sabariz Batista, matrícula 26.037, CPF nº 110.655.717-47, está autorizada a acessar e movimentar as contas do **Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, CNPJ. nº 15.244.4221/0001-35**, conforme documentação pessoal anexa.

Nesse sentido, estão autorizados a movimentar as contas-correntes sob responsabilidade do Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, os representantes indicados abaixo, **qualquer dupla, em conjunto**:

Nome	Cargo/Função	CPF
Andrei Lara Soares	Secretário de Cultura e Patrimônio	079.489.157-88
Cláudia Porto de Arroxellas Bragança	Diretora do Depto. de Tesouraria	077.079.527-74
Flávia da Silva Sabariz Batista	Diretora do Departamento de Gestão	110.655.717-47

Sendo assim, solicitamos imediata liberação do acesso para a citada servidora a partir desta data.

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**P O R T A R I A Nº 067/2023**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023045349-A presente solicitação tem por objeto a 3

(três) tocatas de apresentação musical da Banda de Música Jardim Sarmiento durante as Manifestações Culturais da Festa de Nossa Senhora da Conceição, em Angra dos Reis, no dia 08/12/2023.

Processo nº 2023045217 - A presente solicitação tem por objeto a contratação de 7 (Sete) tocatas de apresentação musical da Banda de Música Jardim Sarmiento durante as Festividades Alusivas ao Aniversário da Cidade em Angra dos Reis, nos dias 14,30/12/2023 e 05,06,07,14 e 21/01/2024.

Processo nº 2023045100-A presente solicitação tem por objeto a apresentação da Performasse da Cristina Moraes representada por **Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil, sob CNPJ:28.615.914/0001-86**, no evento do Dia Nacional da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2023.

Processo nº 2023045079-A presente solicitação tem por objeto a apresentação do Grupo de Jongo Bendito Cruz representado por Sebastião do Nascimento, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2023.

Processo nº 2023044977- A presente solicitação tem por objeto a (3) Três apresentação da Banda Petrus representada pelo **Grupo Cultural Cia da Lua sob CNPJ: 09.665.022/0001-45**, no evento Vila Noel 2023, nos dias 02,14 e 21/12/2023.

Processo nº 2023044976- A presente solicitação tem por objeto a (2) Duas apresentação da Orquestra All Sound representada pelo **Grupo Cultural Cia da Lua sob CNPJ: 09.665.022/0001-45**, no evento Vila Noel 2023, nos dias, 30/11/2023 e 23/12/2023 em Angra dos Reis.

Processo nº 2023044922- A presente solicitação tem por objeto a (3) Três apresentação do Artista **João Paulo Moreira da Silva** nas igrejas, no evento Vila Noel 2023, nos dias 14,17 e 21/12/2023.

Processo nº 2023044811- A presente solicitação tem por objeto a apresentação musical e de dança do Grupo de Capoeira Roda entre Amigos representados por Adriano da Silva Moca, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2023.

Processo nº 2023044429- Apresente solicitação tem por objeto a (1) uma apresentação musical no dia Nacional da Consciência Negra com Apresentação do Mestre Etiópia e Amigos, no dia 20/11/2023.

Processo nº 2023044429- A presente solicitação tem por objeto a contratação musical do Grupo **Canção de Natal, referente a Vila do Noel** que realizará (1) Uma apresentação musical, com canções

natalinas na Igreja do Carmo em Angra dos Reis, no dia 08/12/2023.

Processo nº 2023041981-A presente solicitação tem por objeto a contratação musical da dupla “**Duo Adufe**”, que realizará (3) Três apresentações com canções natalinas na Vila do Noel em Angra dos Reis, nos dias 03,09 e 22/12/2023.

Processo nº 2023041970- A presente solicitação tem por objeto a contratação musical da dupla “**Duo In par**”, que realizará (2) Duas apresentações com canções natalinas na Vila do Noel em Angra dos Reis, nos dias 07 e 16/12/2023.

Processo nº 2023041653- O objeto tem como solicitação a contratação musical do “Quinteto Unidos Pela Música”, que realizará 2 (Duas) apresentações musicais com canções natalinas, na Vila Noel 2023. nos dias 08 e 15/12/2023.

Processo nº 2023041179- A presente solicitação tem por objeto a contratação musical de Rodrigo da Costa Almeida Luiz, que realizará (3) Três apresentações com canções natalinas na Vila do Noel e (1) na Igreja Santa Luzia em Angra dos Reis, nos dias 01,10,15 e 17/12/2023.

Processo nº 2023040782-Contratação por inexigibilidade de licitação de grupo artístico representado por José Augusto de Souza, CNPJ 33.105.699/0001-03, para atender à comemoração dos Festivos Natalinos que serão realizados na Vila do Noel, montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023.

Processo nº 2023040807-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA GRAVAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO REGISTRO AUDIOVISUAL E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DAS ATIVIDADES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES NATALINAS QUE SERÃO REALIZADAS NA VILA DO NOEL QUE ACONTECERÁ DO DIA 30/11/2023 A 24/12/2023 NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO ? CENTRO, ANGRA DOS REIS.

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**DECRETO Nº 13.259,**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na data de 15/11/2023 faleceu o ilustre cidadão angrense Doutor Érico da Fonseca;

CONSIDERANDO que o extinto exerceu a brilhante profissão de médico obstetra com dedicação e muita competência, traçando uma linda trajetória de vida na cidade, tendo a solidariedade e a amizade como suas principais marcas;

CONSIDERANDO que o ilustre cidadão foi fundador do Ateneu Angrense de Letras e Artes, presidindo a distinta entidade por vários períodos, deixando um legado que contribuiu e enriqueceu grandemente a cultura no município;

CONSIDERANDO, ainda, que Doutor Érico era servidor público municipal aposentado e exerceu o mandato de Vereador do Município de Angra dos Reis, sempre defendendo arduamente os interesses deste Município, sendo ele, inclusive, quem instituiu na Câmara Municipal de Angra dos Reis a Medalha do Mérito Cultural Brasil dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado “LUTO OFICIAL” por 03 (três) dias no Município de Angra dos Reis, a partir de 15 de novembro de 2023, como preito de pesar pelo infausto falecimento do Ex-Vereador Doutor **ÉRICO DA FONSECA**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA Nº 35/2023/SEJIN**

Processo nº 20230337718, o Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção da usina fotovoltaica do cemei camorim grande, e assim, atender às necessidades da secretaria de educação, juventude e inovação.

2º – FAVORECIDO: SHOP SOLAR DO BRASIL, CNPJ: 35.777.819/0001-44

3º – VALOR TOTAL: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado através do Mapa de Formação de Preços nº 55/2023/SEJIN.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20233342, Dotação nº 20.2012.12.365.0214.2428.4490 5230, Empenho 5742/2023.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 20230337718, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SHOP SOLAR DO BRASIL, CNPJ: 35.777.819/0001-44 com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL  
ORDENADOR DE DESPESA

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 22/11/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE****PAUTA DE JULGAMENTO Nº030 /2023**

Sessão plenária de: 22/11/2023

Horário: 10h

Recorrente: Palace Hotel Angra Ltda - ME

Representante Legal: Herval Miguel

Processo nº 2019022149

Recurso de: Ofício

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE

**FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA**

SECRETÁRIA

**TERMO DE DISPENSA Nº 35/2023/SEJIN**

Processo nº 20230337718, o Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção da usina fotovoltaica do cemei camorim grande, e assim, atender às necessidades da secretaria de educação, juventude e inovação.

2º – FAVORECIDO: SHOP SOLAR DO BRASIL, CNPJ: 35.777.819/0001-44

3º – VALOR TOTAL: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado através do Mapa de Formação de Preços nº 55/2023/SEJIN.



6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20233342, Dotação nº 20.2012.12.365.0214.2428.4490 5230, Empenho 5742/2023.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 20230337718, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SHOP SOLAR DO BRASIL, CNPJ: 35.777.819/0001-44 com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL  
ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E LILIANA PEREIRA MARINAS, PAULO DE TARSO PEREIRA MARINAS, JOANA PEREIRA MARINAS NAKAMASHI, E MARINA PEREIRA MARINAS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2021/SEGES, para instalação e funcionamento do Programa Consultório na Rua e Espaço de Convivência (Saúde Mental).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 05 (cinco) meses, tendo início em 02/10/2023 e término em 01/03/2024

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ R\$ 39.479,90 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos),

correspondente ao aluguel mensal no valor de R\$ 7.895,98 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.1207.33903615, Fonte de Recurso: 16210000, ficha nº 20232450 e Notas de Empenho nº 1160, de 28/09/2023, no valor de R\$ 3.948,00; nº 1161, de 28/09/2023, no valor de R\$ 3.948,00; nº 1162, de 28/09/2023, no valor de R\$ 3.948,00; e nº 1163, de 28/09/2023, no valor de R\$ 11.843,97.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho às fls. 1228, e através dos Formulários de Solicitação de Empenho nº 066, 067, 068 e 069/2023/SSA.SUAPR, de 27/09/2023 às fls. 1215 à 1222, constantes do Processo Administrativo nº 2021000268

**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS  
PORTARIA Nº 019/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Gilberto de Assis Xavier**, Matrícula nº 2624, Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2023 – processo nº 2023032206, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e a empresa A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ME, CNPJ 27.292.357/0001-47.

Art. 2º Designar o servidor **Eric Souza Santiago**, Matrícula nº 10611, Superintendente de Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **Luciana Cristina Viana de Lemos**, Matrícula nº 3340, Diretora do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, como gestora do contrato acima descrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**ARTIGO 65, §1º INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 003/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do centro de apoio ao visitante, estacionamento, guarita e banheiros do Parque da Cidade, Enseada, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa dias), tendo início em 18/11/2023 e término em 15/02/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à seguinte conta: **ficha 20231901, dotação orçamentária nº 29.2901.18.542.0122.2526.33903999.15010010, fonte 15010010.**

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Diretor-Presi-

dente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR no Processo Administrativo nº 2022022514.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023**

**PROCESSO Nº 2022028413**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raios-X fixo e móvel, com reposição de peças e serviços especializados quando necessário.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 01/12/2023 – 10:00hrs

**LOCAL:** , Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**  
PREGOEIRO

#### **PORTARIA Nº 1775/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023035121, datado de 04 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **RACHEL MARCIA CHRISPIM BAHIA** do cargo de Berçarista, Matrícula 29752, Referência 203, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1887/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 572/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 14 de novembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** CAROLINA DA ROCHA SENA, matrícula 17494, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Atenção Oncológica, do Departamento de Atenção Oncológica, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-2, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, durante as férias da titular, Aline Luiz Machado Jorge, matrícula 4501598.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

### **L E I Nº 4.246,** **DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

### **AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR DIGITAL, “DIGITAL INFLUENCER”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital - “Digital Influencer”, que será comemorado anualmente, no dia 30 de novembro, integrando o Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual, do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 179/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1647, de 22 de março de 2023, página 09.

### **ONDE SE LÊ:**

**“TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 026/2019.”**

### **LEIA-SE:**

**“TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 179/2022”**

ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**P O R T A R I A Nº 013 / 2023**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 720/2020**, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Diego Antônio Moura da Silva**, matrícula nº 28064, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

**Processo nº 2023012386 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL – PROGRAMA ESCOLA DE TALENTOS.**

Designar o servidor **Samuel Teodoro Ferreira**, matrícula nº 22161, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FELIPE CAMPOS VOTO**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO

**PORTARIA Nº 271/2023/SEJIN**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o referente ao **Termo Aditivo 006 ao Contrato nº 005/2019/SSA**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, firmado em 18 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do **Termo Aditivo 006 ao Contrato nº 005/2019/SSA**, processo nº 2019000458, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia,

com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a fiscalização do Termo Aditivo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669 para exercer a suplência da gestão do mesmo Termo Aditivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiários: RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI**

**Ato:** Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV

**Data:** 16/10/2023

**Validade:** 02/09/2023

**Publicação:** 20/10/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI**, beneficiários do servidor, **LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI**, matrícula nº 4501442, Médico Traumatologista/Ortopedista, publicada através da Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV de 16 de outubro de 2023, publicada em 20 de outubro de 2023, com validade a partir de 02 de setembro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso I e X, alínea “f” e Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074,

de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 2.490,04**

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora: JACIRA CARVALHAL RABELLO**

**Ato:** Portaria nº 045/2023/ANGRAPREV

**Data:** 16/02/2023

**Validade:** 17/02/2023

**Publicação:** 17/02/2023

Considerando a correção no percentual do Adicional por Tempo de Serviço na parcela denominada “Anuênio”, ficam refixados os pro-

ventos mensais de inatividade da servidora **JACIRA CARVALHAL RABELLO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 5092, Referência 203, Padrão “L”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 045/2023/ANGRAPREV de 16 de fevereiro de 2023, publicada em 17 de fevereiro de 2023, com validade a partir de 17 de fevereiro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.034/2021) ..... R\$ 4.186,50

**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 1.088,49

**TOTAL R\$ 5.274,99**

ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

## **PARTE II**

### **Câmara Municipal de Angra dos Reis**

#### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 015/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO CMAR Nº 2400/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para apoio técnico na fiscalização, gerenciamento e supervisão para a execução de obras e serviços e de elaboração, análise, e aprovação de projetos, em apoio à Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA/HORA DA LICITAÇÃO:** .30/11/2023, às 09:30 horas

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em [www.angradosreis.rj.leg.br](http://www.angradosreis.rj.leg.br) ou comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

**INFORMAÇÕES:** Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965. E-mail: [sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br)

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações, 5º Andar – Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição nº 255 - Centro – Angra dos Reis – RJ.



ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DIEGO VICENTE DA SILVA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A T O Nº 466/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02764.02.51-2023;**

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
KARINA RAMOS OLIVEIRA	8489	IV-E	III-J

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**A T O Nº 467/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02760.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, o seguinte servidor:

• **JONATHAS NUNES DE ABREU**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-E.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**A T O Nº 468/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02746.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

• **GUILHERME DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**A T O Nº 469/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02703.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- **ANA CLAUDIA SERRÃO DA SILVA E SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-D.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 470/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02700.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, os seguintes servidores:

- **MARIA TEREZA LEONE RIBEIRO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-B;
- **ROSÂNGELA ALVES LEITE**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 471/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02697.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, o seguinte servidor:

- **GABRIELA CORREIA MARTINS PERCICO DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-D.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 472/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02693.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **LUANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F;
- **VERA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA BRAZ**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F;
- **THATIANE DA SILVA JORDÃO RAMOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 473/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02677.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- **CARLOS VITOR ROCHA TENÓRIO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 474/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02663.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

- **CRISTIANE EMILIANO CARVALHO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-I;
- **VALTER CARLOS RAMOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E;
- **LEONAN GENEROSO MAIA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 475/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE**

**ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02635.02.12-2023;****R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira**, o seguinte servidor:

- **ADRIANA ALVARENGA CORREIA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-H.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 476/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02761.02.51-2023;**

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 02 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
YURI LEAL	8543	IV-E	II-I

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 477/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02698.02.51-2023;**

**R E S O L V E:**

**1 – Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
RENATA SOUZA DA SILVA	8232	IV-F	IV-E
LUÍS ALBERTO ROCHA DUARTE	8418	IV-F	IV-E
HELIO ALVES DE SOUTO	8162	IV-F	IV-E
FRANCILDA LAGES DE ANDRADE	8308	IV-F	IV-E
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	8386	IV-F	IV-E
DÁRIO DA SILVA ANASTÁCIO	8103	IV-F	IV-E
ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO	8313	IV-F	IV-E
AILTON COSTA LUIZ	8117	IV-F	IV-E
MARCO ANTÔNIO DA SILVA PIMENTA	8104	IV-F	IV-E

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 478/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02583.02.51-2023;

**R E S O L V E:**

1 – Alterar CAP, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES IGIDIO	8373	I-G	I-D

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 975/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/CMAR**  
**EDITAL Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMAR**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VILA DO MAR ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 41.946.413/0001-40.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE para atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pó de Café torrado e moído, de primeira qualidade, sendo 100% arábica com selo de pureza ABIC SUPERIOR e selo de pureza PQC, embalado automaticamente, café forte e encorpado, de sabor e aroma marcantes, obtido de um ponto de torra acentuado e uma moagem uniforme acondicionado em embalagem metalizada a vácuo com 500 g, contendo a descrição das características do produto. Período mínimo de validade: 10 meses, contados a partir da data da entrega.	1.700	PCT.	ODEBRECHT	R\$ 11,90	R\$ 20.230,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						R\$ 20.230,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

**VALIDADE:** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**HOMOLOGAÇÃO:** 27/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 975/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/CMAR**  
**EDITAL Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMAR**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VIPE COMERCIAL EIRELI – EPP

**CNPJ:** 17.526.067/0001-67.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE para atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Adoçante dietético líquido, com artificial sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em embalagem com 100 ml, com bico dosador e com prazo de validade de no mínimo 10 meses.	80	Unid.	ADOCYL	R\$ 5,00	R\$ 400,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 400,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

**VALIDADE:** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**HOMOLOGAÇÃO:** 27/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

# Prefeitura promove desassoreamento de três rios da cidade

Outros nove rios, canais e córregos aguardam licença ambiental para também serem contemplados; ação vai minimizar o risco de transbordamentos

A Prefeitura de Angra dos Reis segue trabalhando no desassoreamento dos principais rios da cidade. Depois de realizar intervenções no rio Japuíba, na Vila Nova, e no rio Cabo Severino, na Banqueta, a Secretaria de Desenvolvimento Regional iniciou os trabalhos também no rio Caputera, no Pontal.

Toda vez que chove, resíduos sólidos como, terra, areia, rochas e lixo ficam acumulados nas calhas dos rios. Com o passar do tempo, esse material concentrado no fundo acaba atrapalhando a circulação da água, gerando inundações. O desassoreamento é uma ação preventiva para diminuir o risco de transbordamento, minimizando a possibilidade de alagamento de ruas e imóveis.

- Acredito que a realização do desassoreamento é uma ação drástica e paliativa para nos resguardar de possíveis enchentes das chuvas de verão, conforme ocorreu nos últimos dois anos. Digo paliativa porque não atinge a causa raiz do problema, já que as enchentes podem ser relacionadas a vários processos como, por exemplo, desmatamento, processos erosivos, elevados níveis de impermeabilização, alocação inadequada de material particulado, desvios do rio etc. Mas acredito que seja a melhor forma de devolver ao reservatório a sua capacidade natural de armazenamento de água, bem como sua vazão correta, sem que haja o risco de transbordamento. E assim esperamos que seja – afirmou a presidente da Associação de Moradores do Pontal, Nilcira Kaiza.

Para realizar o desassoreamento nos três rios já contemplados, a prefeitura necessitou de licenciamento ambiental, cujo material técnico foi preparado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional. Com validade de um ano, o documento traz informações sobre o trecho que pode ser desassoreado e o volume máximo de material a ser retirado. Inicialmente



a licença era emitida pelo Instituto Nacional do Ambiente (Inea), porém a prefeitura conseguiu firmar um convênio com o Estado e a licença para este tipo de serviço passou a ser emitida pelo município, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar).

O objetivo da prefeitura é promover o desassoreamento em mais nove rios, canais e córregos: rio Jacuacanga (em processo de licenciamento); rio do Frade; canal do Frade; rio Camorim; canal do Parque Belém; rio Monsuaba; córrego na Vila do Abrão e dois córregos na Praia Vermelha, Ilha Grande.

- Vários pontos do município sofrem muito com alagamentos, trazendo vários prejuízos aos moradores. No entanto, o município tem buscado incessantemente minimizar o problema. Não é uma tarefa fácil, pois além de depender da conscientização da população na questão de ocupação desordenada e lixo, temos também fatores naturais como, por exemplo, área muito baixa e alto índice pluviométrico junto com maré alta – frisou Sérgio Henrique Costa dos Santos, secretário interino de Desenvolvimento Regional.